



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 18	Rubrica J

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. CORRÊA

SECRETÁRIO

Protocolo nº 1215

Data 10 / 05 / 18

15:33

Ofício nº 79/2018

Serafina Corrêa, 8 de maio de 2018.

A Sua Excelência a Senhora
MARIA AMÉLIA ARROQUE GHELLER
Prefeita Municipal
Serafina Corrêa – RS

Assunto: Encaminha Redação Final do Projeto de Lei nº 28/2018.

Senhora Prefeita,

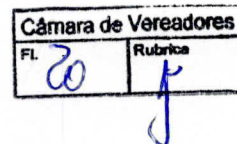
Anexo, remetemos a Redação Final do **PROJETO DE LEI Nº 28/2018** que
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE UM
MÉDICO VETERINÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", aprovado na Sessão Ordinária de
07/05/2018.

Respeitosamente,


Sérgio Antônio Massolini
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 28, DE 8 DE MAIO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente um Médico Veterinário e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, emergencialmente, por excepcional interesse público, através de Processo Seletivo Simplificado, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, até o limite do Acordo de Cooperação Técnica, um Médico Veterinário, e cedê-lo ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

ESPECIALIDADE	QUANTIDADE	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL
Médico Veterinário	01	Curso superior em Medicina Veterinária	44 horas	R\$ 5.597,91

Parágrafo único. O contrato poderá ser rescindido antecipadamente, com aviso prévio de trinta dias, ou em caso de rescisão do Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º O contrato emergencial será celebrado em conformidade com as condições estabelecidas no art. 196, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 2.248, de 27 de fevereiro de 2006.

§ 1º O contratado exercerá uma carga horária semanal de quarenta e quatro horas, fazendo jus à percepção de vencimento correspondente ao padrão 14 (quatorze) do Quadro Geral de Servidores Municipais, sujeito a trabalhos internos e externos, a atendimento ao público e ao uso de equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município.

§ 2º São requisitos para a contratação:

- I - Idade mínima: 18 anos completos;
- II - Instrução: curso superior completo em Medicina Veterinária;
- III - Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Veterinário;
- IV - Experiência mínima de três anos em atividades de Inspeção Sanitária;
- V - Disponibilidade de horário para trabalhos noturnos, aos finais de semana e

feriados.

Art. 3º As atribuições do Médico Veterinário, contratado nos termos desta Lei, são as seguintes:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
21	J

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 28, DE 8 DE MAIO DE 2018.

I - Descrição sintética: dar assistência médica veterinária aos rebanhos pertencentes aos produtores do Município, fiscalizar abates e participar de campanha pelo fomento de zootecnia e aumento de produtividade da exploração pecuária.

II - Descrição analítica: realização do exame ante-mortem e post-mortem para detecção de possíveis doenças e tecnopatias; verificação documental; emissão de relatórios de não-conformidades; acompanhar e responder a supervisões e auditorias do MAPA; seleção e treinamento de auxiliares oficiais de inspeção; acompanhamento do abate com verificação do bem-estar animal; acompanhamento do processamento e carregamento de produto certificação de produtos; atendimento a legislação pertinente em vigor; acompanhar palestras, cursos, visitas a produtores, com o intuito de aumentar a produção e produtividade e prestar assistência técnica quando convocada.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AGRONEGÓCIO
20.122.0185.2097 – Manutenção das atividades da Secretaria
3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 8 de maio de 2018, 57ª da Emancipação.

Maria Amélia Arroque Gheller
Prefeita Municipal